



**LEI N.º 955/2006.
DE 06 DE JANEIRO DE 2006.**

“DISPÕE SOBRE: Autoriza a utilização das instalações do Recinto de Rodeio “CARLOS PADOVAM”, por municípes ou entidades devidamente estabelecidas no município e dá outras providências.”

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a utilização das instalações do Recinto de Rodeio “**CARLOS PADOVAM**”, de propriedade do Município de Sandovalina, por municípes ou entidades devidamente estabelecidas neste município, para a realização de eventos sociais, religiosos, esportivos, educacionais, culturais e artísticos e de lazer.

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará mediante Decreto a forma de utilização das instalações do imóvel.

Art. 3.º - O Município poderá instituir a cobrança de taxa de utilização do imóvel para cobrir os gastos com limpeza, energia elétrica e água.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de janeiro de 2006.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete



JORNAL OESTE NOTÍCIAS - 4.5
Sábado, 07 de Janeiro de 2006.
EDITAIS

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.872.778/0001-66 e-mail: prefeitura@sandovalina.com.br

LEI N.º 955/2006.
DE 06 DE JANEIRO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE: Autoriza a utilização das instalações do Recinto de Rodeio "CARLOS PADOVAM", por munícipes ou entidades devidamente estabelecidas no município e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a utilização das instalações do Recinto de Rodeio "CARLOS PADOVAM", de propriedade do Município de Sandovalina, por munícipes ou entidades devidamente estabelecidas neste município, para a realização de eventos sociais, religiosos, esportivos, educacionais, culturais, artísticos e de lazer.

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará mediante Decreto a forma de utilização das instalações do imóvel.

Art. 3.º - O Município poderá instituir a cobrança de taxa de utilização do imóvel para cobrir os gastos com limpeza, energia elétrica e água.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de janeiro de 2006.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.
Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete